



TC: 010.387/2012-9

Tipo: Relatório de Auditoria

Unidade jurisdicionada: Eletrobrás
Distribuição Rondônia - Centrais
Elétricas de Rondônia S/A

DESPACHO DA UNIDADE TÉCNICA

Deliberação: Acórdão nº 2398/2012 – TCU – Plenário

Destinatários da Determinação: Eletrobrás Distribuição Rondônia - Centrais Elétricas de Rondônia S/A

Item do Acórdão a ser cumprido:

9.1. Determinar à Eletrobrás Distribuição Rondônia que: 9.1.1. proceda, doravante, à análise e à aprovação expressa dos Projetos Executivos das obras, em conformidade com o art. 7º da Lei 8.666/1993; 9.1.3. abstenha-se de aplicar a cláusula constante do subitem 2.4 do Projeto Básico nos contratos decorrentes da Concorrência nº 004/2011-CERON, visto que a execução de obras de eletrificação rural em municípios diferentes daqueles constantes dos lotes para os quais as contratadas concorreram configura ofensa ao princípio da vinculação ao edital;

Análise:

Cumprimento dos itens 9.1.1 e 9.1.3 do Acórdão nº 2398/2012 – TCU – Plenário.

Em atendimento a presente demanda, conclui-se a Eletrobrás Distribuição Rondônia - Centrais Elétricas de Rondônia S/A por meio da carta nº CTA/PR-114/2015 (pç. 55), apresentou cópia do Projeto Básico referente a contratação de empresas para execução de obras de eletrificação rural no estado de Rondônia com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, em atendimento ao Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz Para Todos e da minuta contratual do Processo Licitatório Concorrência nº 004/2014, como comprovantes da realização da análise e aprovação expressa dos Projetos Executivos das obras de eletrificação, bem como se absteve de aplicar a cláusula constante do subitem 2.4 do Projeto Básico nos contratos decorrentes da Concorrência nº 004/2011-CERON.

Desta forma, verifica-se que o monitoramento encontra-se concluído.

SECEX-RO, em 28 de dezembro de 2016.

Assinado eletronicamente
Álax Roberto de Sousa Araújo
Assessor